



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 42/2024, de 08 de abril de 2024 – SEMED

O Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

Considerando o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora SURILENE RODRIGUES PEREIRA DE MELO, portadora do RG nº 7.009.358-3, inscrita no CPF nº 028.462.039-46, para atuar como GESTORA, referente ao Memorando nº 100/2024, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação e Casa Azul.

§ 1º Designar a servidora SIMONE GONÇALVES ZIMMERMANN, portadora do RG nº 6.334.332-3, inscrita no CPF nº 940.016.269-34, para atuar como SUPLENTE DE GESTOR.

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 2º Designar a servidora VELIZE MARA ROCHA, portadora do RG nº 7.240.441-6, inscrita no CPF nº 033.409.769-02, para atuar como FISCAL, referente ao Memorando nº 100/2024 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação e Casa Azul.

§1º Designar o servidor PAULO HILÁRIO FRAINER, portador do RG nº 5.293.668-3, inscrito no CPF nº 922.446.539-00 para atuar como SUPLENTE DE FISCAL.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 08 de abril de 2024.

Diego Santin Inoue
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Edital nº 001/2024 de 01 de abril de 2024 – SICTUR

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o Edital de CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO de autorização de uso a título oneroso de área pública para exploração de espaços na “ **2º FEIRA DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**”, que acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2024, na Rua XV de Novembro nº 1820, Bairro Centro, neste município, o presente Edital de Chamamento Público reger-se-á pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas do ramo imobiliário e corretores imobiliários autônomos e correspondente imobiliário, interessados na concessão de estandes, durante o evento “ **2º FEIRA DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**”, que acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2024, na Rua XV de Novembro nº 1820, Bairro Centro, neste município, conforme informações contidas neste Edital e modelos no **ANEXO I** (Declaração de Licitante), **ANEXO II** (Carta de Credenciamento). Realização da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

1.2 - O presente procedimento tem por objeto a Permissão de uso, a título oneroso, de espaços públicos, para exploração comercial, devendo realizar o pagamento do preço correspondente, em parcela única de 2 VRM para pessoa jurídica, revertidos aos cofres público, como condição de assinatura do Termo de Permissão;





1.3 - A exploração dessa permissão não gera para o Município de São José dos Pinhais, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar o termo.

1.4 - A permissão de uso de espaço público terá o prazo de 15 (quinze dias) corridos após assinatura do contrato.

1.5 -A exploração dos estandes no evento “Feira de Imóveis de São José dos Pinhais” comportará:

1.5.1 – Até 21 Espaços para imobiliárias;

1.5.2 – Até 2 Espaços para correspondentes imobiliário;

1.5.3 – Até 2 Espaços para consórcios;

3 – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste processo de chamamento as empresas do ramo imobiliário, corretores imobiliários autônomos e correspondentes imobiliário e consórcios.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – Para participar do Chamamento Público, as empresas interessadas deverão apresentar envelope lacrado e identificado, a protocolar a documentação exigida no item “5.0”, com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município- Prédio da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, Situada na Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro, até as 17h00 do dia 03 de maio de 2024, não sendo aceitos os protocolos após o dia e horário estipulados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
À SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Chamamento Público N.º 001/2024 - SICTUR.
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Identificação do participante:.....

CNPJ:.....

Telefone:

Email:

Responsável Legal pela Instituição:

dependências da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo na data de 08 de maio de 2024, não sendo aceitos os protocolos após o dia e horário estipulado.

4.3 – A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo nomeará a comissão julgadora encarregada da seleção sendo ela composta por 5 (cinco) membros, com os respectivos suplentes.

4.4 – Após, será realizado um julgamento pela comissão, conforme critérios e avaliação contidos neste edital da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

4.5 – Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente chamamento dentro do prazo estabelecido, bem como, providenciar todos os documentos necessários para participação no evento.

5.0 – DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 – A análise da documentação apresentada será efetuada pela Comissão Julgadora, instituída pela Portaria nº 011 de 03 de abril de 2024.

5.1.1 – COMPROBATÓRIOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Certidão **CONJUNTA TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que comprove a regularidade com a Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em plena validade.

b. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, da sede ou domicílio da licitante. Certidão(ões) que comprove(m) regularidade de **TRIBUTOS MUNICIPAIS** do domicílio ou sede licitante.

c. Certidão de regularidade de **CRF** – perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**

d. Prova de Regularidade perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, em plena validade emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

f. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

g. Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI)





5.1.2 – COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de Firma Individual: registro comercial, com a prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente;
- b. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- c. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;
- d. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.3 – COMPROBATÓRIO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Alvará de Localização e Funcionamento dentro do prazo de validade, emitido pelo Município de São José dos Pinhais.

DECLARAÇÕES, conforme modelos **ANEXO I** deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

- a. Caso as declarações solicitadas não tenham sido assinadas pelos respectivos sócios/presidentes das empresas ou entidades, deverá ser anexada **Procuração** que conceda poderes ao signatário, para representá-la no presente chamamento.
- b. Poderão ser apresentados documentos emitidos pela Internet, os quais não precisam de autenticação em cartório, sendo a autenticidade conferida pela Comissão Julgadora, Compras e
- c. Serviços em Geral, nos respectivos sítios eletrônicos.
- d. Será inabilitado o interessado participante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 – DA VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Serão eliminadas as empresas/entidades que, no prazo estabelecido neste edital, não apresentarem toda a documentação exigida ou deixarem de cumprir os requisitos para a participação.

6.2 – Também serão eliminadas:

6.2.1 – As empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

6.2.2 – As que estiverem sob processo de concordata, falência.

6.2.3 – Aquelas impedidas de licitar e contratar com a administração municipal de São José dos Pinhais.

6.2.4 – As inadimplentes com o Município de São José dos Pinhais.

6.2.5 – As empresas que não observem, ao disposto no Prejulgado nº 09 do TCE-PR, quanto à aplicação da Súmula Vinculante nº 13 do STF que versa sobre o nepotismo.

7 – DA ABERTURA DOS PROTOCOLOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

7.1 – Os protocolos contendo os pedidos de Credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão Julgadora, constituída pelo pela Portaria nº 011 de 01 de abril e 2024.

7.2 – Após análise da Comissão Julgadora, será publicado no Diário Oficial no Município o resultado do julgamento, contendo a relação dos Credenciados e dos pedidos indeferidos.

7.3 – O pedido de credenciamento será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente Edital.

7.4 – A Comissão Julgadora poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

7.5 – O resultado com as empresas devidamente habilitadas será publicado no órgão de imprensa oficial do Município

8 – DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O requerente terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do credenciamento do Diário Oficial do Município, na forma do art 164 da Lei 14133/2021, para apresentação do respectivo recurso.

9 – TERMO DE ADESÃO

9.1 O credenciamento será formalizado mediante TERMO DE ADESÃO, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital de Chamamento Público.

9.2 – Todos os proponentes credenciados assinarão o TERMO DE ADESÃO com a administração.





9.3 – A credenciada terá direito de explorar os stands do Feirão de Imóveis, observadas as normas descritas neste edital e seus anexos;

10- DOS ESPAÇOS

10.1 Serão disponibilizados 25 (vinte e cinco) estands destinados a venda de imóveis, devido a limitação física da estrutura do evento, sem a possibilidade de ampliação de espaços;

10.2- O número do protocolo definirá qual espaço será concedido à credenciada, desde que devidamente habilitada, sendo obedecida a ordem crescente da numeração, com o menor número onde o espaço 1 e 25 será destinado para correspondente bancário, espaço 2 e 24 para consórcio e 3 a 23 para as imobiliárias.

10.3 - O resultado com as empresas devidamente habilitadas será publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

10.4 - Os espaços disponibilizados terão as seguintes características:

a) Espaço medindo aproximadamente 2x3 m.

b) Limite 1 tomada por stand, de 110V, de 10A.

c) As tomadas devem atender a norma NBR 14136.

d) Após a entrega dos espaços às credenciadas estes estarão sob responsabilidade das mesmas, incluindo a limpeza e manutenção de quaisquer natureza.

10.4 - Ao final do evento, o espaço deverá ser entregue pela credenciada à Administração Pública nas mesmas condições que foram recebidas, sendo fiscalizado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo o atendimento ao estabelecido.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O evento poderá ser adiado a critério da Administração Pública, caso em que ficarão mantidos os credenciamentos deferidos até a data da publicação do comunicado de adiamento, salvo havendo manifestação expressa de desinteresse da credenciada.

11.2 – Caso a credenciada não assine o contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da convocação, o espaço poderá ser destinado a outro, a critério da Administração Pública.

11.3 – Fica vedado a **CRENCIADA** suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento, a menos que haja expressa autorização do município.

11.4 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 2, d Lei nº 8.112/90, estão impedidos de participar deste certame, tanto como membros da diretoria da empresa como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, §, 1º da Lei nº. 14.133/2021.

11.5 – Ficam impedidas de participar deste procedimento empresas que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

11.6 – Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

11.7 – Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

11.8 – Será facultado à Comissão Julgadora promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada empresa, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

11.9 – O descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento deste Chamamento, sendo que a vaga será ocupada pela próxima empresa habilitada no certame.

12 – DOS ANEXOS

12.1 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Declaração

Anexo II: Proposta de Credenciamento

Anexo III: Minuta do Contrato.

São José dos Pinhais, 9 de abril de 2024.

KELLY DAIANA ANTUNES

Secretário Municipal de Indústria Comércio e Turismo





ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024-SICTUR.

DECLARAÇÃO

A (Razão Social ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que:

a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

b) Declara sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA OU SUSPENSA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Aceita integral e irretroativamente os termos do edital em epígrafe.

d) Para fins do disposto no Prejudgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que não possui em seu quadro funcional nem que contratará empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Para fins do disposto no inc. II do art. 62 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura do(a) Requerente

Nº RG/CPF

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024-SICTUR.

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Entidade _____

Nome do Representante: _____

CNPJ: Endereço: _____

Telefones: _____

ATIVIDADE

(descrever as atividades desenvolvidas)

ANEXO III

CONTRATO N.º 001/2024 – SERMALI

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Assos de Oliveira, nº 1101 – Centro, CNPJ nº 76.105.543/0001-35, doravante denominado **CREDENCIANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **MARIA MARGARIDA SINGER**, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, e de outro lado, a _____, sediada na cidade de _____/_____, à _____, nº _____, Bairro _____, com CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, firmam o presente contrato, tendo como gestor, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ e como fiscal _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, conforme o contido no processo licitatório levado a efeito através do edital do **Chamamento Público n.º 001/2024 SICTUR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 – A **CREDENCIADA** de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no **Edital de Chamamento Público n.º 001/2024 SICTUR**, fica autorizada a



comercializar imóveis novos, usados e na planta, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO, durante o evento “**2ª FEIRA DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**”, por meio de permissão de uso a título precário, nos espaços ESTANDES cedidos pelo Município, para o evento.

1.1 – **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL e DATA**

2.1 – O evento ocorrerá nos dias 23, 24 e 25 de Maio de 2024, na Rua Xv de Novembro nº 1820, Bairro Centro, neste município, com início às 10 horas e término às 18 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O prazo para de execução e vigência do Instrumento Contratual será de 6 (**seis**) dias.

3.2 – O atendimento ao público deverá ocorrer no dias 23, 24 e 25 de Maio de 2024, por ocasião da realização do “**2ª FEIRA DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**”.

3.3 – A credenciada terá o direito de explorar os estandes, observadas as normas descritas no edital;

3.5 – A credenciada, por meio de seus colaboradores, deverá indicar os preços praticados através de etiquetas nos produtos, não sendo permitida a instalação de tais materiais referentes a outras atividades como forma de publicidade;

3.6 – Todos os colaboradores da credenciada deverão estar devidamente portando crachá de identificação, e deverão estar presentes com antecedência **mínima** de 1 h da abertura do evento, permanecendo no serviço até a total saída dos visitantes, após o término do evento;

CLÁUSULA QUARTA – DOS ESPAÇOS OFERTADOS

4.1 – Serão disponibilizados 25 (vinte e cinco) estandes destinados a venda e divulgação de imóveis, devido a limitação física da estrutura do evento, sem possibilidade de ampliação de espaços:

4.1.1 – Serão credenciadas para estes espaços:

4.3.1 – Até 21 (vinte e um) Espaço para imobiliárias;

4.2 – Até 2 (dois) Espaço para consórcios;

4.5.3 – Até 2 (dois) Espaço para correspondentes imobiliário;

4.2 – O **número do protocolo** definirá qual espaço será concedido a empresa credenciada, desde que devidamente habilitada, sendo obedecida à ordem crescente da numeração, com o menor número correspondendo ao primeiro espaço, o protocolo seguinte ao segundo espaço e assim sucessivamente, até completar o total de espaços, onde o espaço 1 e 25 será destinado para correspondente bancário, espaço 2 e 24 para consórcio e 3 a 23 para as imobiliárias.

4.3 – A empresa credenciada terá o direito de explorar o estande observadas as normas descritas neste edital;

4.4 – A empresa credenciada deve apresentar a necessidade de ramais elétricos para suporte às atividades, para análise da possibilidade de atendimento na íntegra ou parcial, conforme disponibilidade das instalações locais;

4.5 – Os espaços disponibilizados terão as seguintes características:

I – Espaço medindo aproximadamente 2 m x 3 m

4.6 – A credenciada poderá efetuar a decoração do espaço recebido com motivos alusivos ao evento, não extrapolando os limites do espaço cedido pela Administração Municipal;

4.7 – Após a entrega dos espaços às credenciadas, os mesmos estarão sob responsabilidade das mesmas, incluindo a limpeza e manutenção de quaisquer naturezas.

4.8 – Ao final do evento, o espaço deverá ser entregue pela entidade à Administração Pública nas mesmas condições que foram recebidas, sendo fiscalizado pela SICTUR o atendimento ao estabelecido;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 – Participar das reuniões, dos treinamentos e das capacitações que por ventura sejam oferecidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

5.2 – Promover a movimentação de materiais somente nos períodos e locais de acesso liberados para tanto, obedecendo às determinações da coordenação do evento e segurança do local, deste momento, a permanência ou circulação de veículos e/ou pessoal de montagem;

5.3 – A credenciada deverá zelar pelo espaço recebido, cuidando de grades de isolamento, tendas, ramais elétricos e outros equipamentos que por ventura estejam instalados dentro da área permissionária;

5.4 - A credenciada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município;

5.5 – A credenciada deverá atender todas as exigências no Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;





5.6 – A credenciada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados.

5.7 A credenciada deverá responsabilizar-se pelos os itens expostos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

6.1 – Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica, sendo responsabilidade da Secretaria:

6.2 – O gerenciamento das ações;

6.3 – A disponibilização dos espaços;

6.4 – Garantir a segurança no local do evento;

6.5 – Determinar quais os produtos que poderão ser comercializados no evento, bem como, promover a reunião conjunta.

6.6 – Realizar reuniões para treinamento e nivelamento de informações sobre o evento;

6.7 – Fiscalizar o cumprimento das determinações deste chamamento, notificando, se for o caso, os empreendimentos acerca de quaisquer irregularidades, para que estas sejam sanadas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 – É vedado à **CRENCIADA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste Contrato para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

7.2 – Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **CRENCIANTE**. Autorizada a subcontratação, a **CRENCIADA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do seguinte:

a) O **CRENCIANTE** fica isento de quaisquer responsabilidades por obrigações que a **CRENCIADA** tenha contraído, ou venha a contrair, a qualquer título, com a subcredenciada.

b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **CRENCIANTE**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à **CRENCIADA** direito ao ressarcimento e quaisquer danos

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O **CRENCIANTE** poderá rescindir este instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CRENCIADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 - A **CRENCIADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o **CRENCIANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

9.2 – A **CRENCIADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.

9.3 – As partes **CRENCIADAS** ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

9.4 – O descredenciamento pode ocorrer a pedido da **CRENCIADA**, mediante pedido formal contendo as justificativas, ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o **FORO** da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 – E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Pinhais, de de 2024.





ANEXO I

DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____. DECLARA que:

a) Assumo inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

b) Sob as penas da lei, que nossa empresa não foi declarada INIDÔNEA, não está SUSPENSA e nem IMPEDIDA de licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possui em seu quadro funcional, nem que contratará empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. II do art. 62 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Aceito integral e irretroatamente os termos do edital em epígrafe. Local e data Assinatura do representante legal N.º RG/CPF

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: _____

CNPJ n.º _____

Inscrição Municipal _____

Endereço: _____

Telefones: _____

Atividade: _____

(descrever as atividades desenvolvidas)

Local e data

Assinatura do representante legal

N.º RG/CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Correção Extrato – Contrato nº 55/2024 – SERMALI

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de equipamento, mão de obra e material para realizar serviços de revitalização de antipó com reforço de base, incluindo escarificação, regularização e limpeza do leito, compactação dupla e aplicação de emulsão asfáltica.

CORRIGIR a publicação realizada na data de 05/04/2023 – Edição 1567, Ano 7, Página 22, referente ao Contrato 55/2024 – SERMALI, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: **CONTRATADA:** PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

LEIA-SE: **CONTRATADA:** TETRAPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 138/2024 – SERMALI

OBJETO: Prestação de serviços de locação de caminhão mini trio elétrico de palco superior, caminhão mini trio elétrico de palco lateral e carro de som.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 024/2024 – SERMALI.

